



LEI Nº. 1152/2018

SÚMULA: *Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1134/2018, incluindo-se um novo item, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada o art. 5º da Lei Municipal nº 1134/2018, incluindo-se um novo item, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 5º. *Serão aceitas a instalar-se no Parque empresas industriais, ou prestadoras de serviços que atendam os seguintes requisitos:*

- a) Oferta no mínimo 03 (três) empregos diretos;*
- b) Apresentação de condições técnicas necessárias ao funcionamento da empresa.*
- c) Não possuir outro imóvel urbano no município de Sapopema, exceto o imóvel residencial.*

Passa-se a ler:

Art. 5º. *Serão aceitas a instalar-se no Parque empresas industriais, ou prestadoras de serviços que atendam os seguintes requisitos:*

- a) Oferta no mínimo de 03 (três) empregos diretos para **Micro Empresas ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e 01 (um) emprego direto para MEI – Micro Empreendedor Individual.***
- b) Apresentação de condições técnicas necessárias ao funcionamento da empresa.*
- c) Não possuir outro imóvel urbano no município de Sapopema, exceto o imóvel residencial.*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

d) Os lotes serão destinados única e exclusivamente para:

Micro Empresas ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

Micro Empreendedor Individual - MEI

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de setembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal